



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 06/2017, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I Memorial Descritivo deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 4.804 de 04 de janeiro de 2017; e dá outras providências e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 DE NOVEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 10H30

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL GARCIA LEAL, Nº 676 - BAIRRO MARACÁ

CREDENCIAMENTO: 10H30

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa para Construção da Policlínica Municipal de Guaíra, desde a aquisição de serviços de mão de obra até o fornecimento de materiais, recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 813002/2014 - Ministério da Saúde no valor de R\$ 297.024,00 (duzentos e noventa e sete mil e vinte e quatro reais) e contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 118.691,16 (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), enunciado nos anexos: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária básica, Cronograma Físico Financeiro, Quadro Composição do BDI SINAPI, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste edital.

1.1.1 - Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizado pelo Município de Guaíra, o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização, sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada com autorização do Município de Guaíra, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante - Município de Guaíra/SP, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Município de Guaíra/SP, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, OU SEJA, 07 DE NOVEMBRO DE 2017, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação:

2.2.1 - De pessoas jurídicas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 - De pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - De pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

2.2.4 - De pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5 - De pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 - De pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas;

2.2.7 - De pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8 - De pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - O Autor ou autores do Memorial Descritivo da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

2.2.11 - Servidor Público ou ocupante de Cargo em Comissão do Município de Guaíra/SP, do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP ou Responsável pela licitação.

2.2.12 - Para fins do disposto, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de Natureza Técnica, Comercial, Econômica, Financeira ou Trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

2.2.13 - O disposto no subitem acima se aplica aos membros da Comissão.

2.2.14 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de 01 (uma) PROPOSTA DE PREÇOS;

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente e com foto, e da Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou Contrato Social, do instrumento público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 - O Estatuto, o Contrato Social ou o Registro como Empresário Individual deverá ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 - O instrumento de Procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DOS ENVELOPES

4.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos, um contendo os documentos de Habilitação e o outro, a Proposta de Preços.

4.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão pública. Entretanto, a Comissão não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

4.1.1.1 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único - contendo ainda cópia autenticada do Estatuto, ou Contrato Social ou o Registro como Empresário Individual, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação (modelo Anexo VII); se for o caso, Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

prevista na Lei Complementar nº 123/06, (modelo Anexo VIII) - endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
SESSÃO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 10H30**

4.2 - Os envelopes de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
SESSÃO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 10H30**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
SESSÃO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 10H30**

4.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeito como proposta.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- A) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- B1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- C) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- D) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- E) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

- A) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- A1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- B) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP);

B1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

B2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 30, §10, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C) Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante (empresa especializada participante) relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação 50%, com fundamento na Súmula nº 24 do TCE/SP;

D) Declaração de Ciência de Vistoria Facultativa - Anexo XIV.

5.1.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

A) Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do estimado para a contratação.

B) Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E.).

C) Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

D) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

- 1) Publicados em Diário Oficial; e
- 2) Publicados em jornal de grande circulação; e
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

-Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

A) LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PELP)} \geq 1,00$$

B) LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{(AC)}{(PC)} \geq 1,00$$

C) SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{(AT)}{(PC)} + PELP \geq 1,00$$

D) GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{(PC+PELP)}{(AC+RLP+AP)} \leq (0,50)$$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

E) As demonstrações referidas nos itens “a”, “b”, “c” e “d” desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, impressa em folha a parte do balanço.

F) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ões) competente(s), emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

5.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal ou Estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

E) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

F) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.1.4.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999 e no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Art. 32, §2º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993);

6.3 - Declaração de que prestará garantia de execução do instrumento contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de qualquer das modalidades previstas da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, antes da assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme Art. 56, §1º da Lei referida;

6.2 - O licitante que já estiver cadastrado no Município de Guaíra, em situação regular, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, OU SEJA, 07 DE NOVEMBRO DE 2017, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

6.2.1 - Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral - CRC;

6.2.2 - Para emissão do CRC, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, OU SEJA, 07 DE NOVEMBRO DE 2017, o licitante deverá apresentar os documentos constantes nos Art. 27 ao Art. 31 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993; observando que os demais documentos exigidos no



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

presente edital para habilitação não citados nos itens acima deverão ser apresentados oportunamente dentro do Envelope de Habilitação.

6.2.3 - Caso os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentados para emissão do CRC estejam com sua validade vencida na data da sessão pública deverão os licitantes apresentarem os mesmos no Envelope de Habilitação.

6.2.4 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Compras do Município de Guaíra, neste caso até 01 (um) dia útil anterior à abertura do certame.

6.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

6.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.2 - Planilha de Quantidades e Preços, elaborada em papel timbrado da licitante, preenchida sem emendas ou rasuras, datada, com nome e assinatura do representante legal na última folha e rubrica nas demais, se houver.

7.2.1 - Nesta planilha, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

7.2.2 - Os preços a serem aplicados para execução dos serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

7.2.3 - Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, assim deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.2.4 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7.2.5 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.2.6 - Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida "verba" ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

7.2.7 - Será desclassificada a proposta de preços com custo global superior ao constante na Planilha Orçamentária anexada ao presente Edital.

7.2.8 - As propostas deverão conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, segundo os quais a licitante se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

7.2.9 - Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3 - Composições de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, relativos aos serviços para execução do objeto, discriminando todas as parcelas que o compõem, (Conforme modelo ANEXO IV).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

7.4 - **Cronograma Físico-Financeiro**, em modelo fornecido pelo órgão licitante, ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.6.1 - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.6.2 - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.7 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1 - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.7 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas pelo menor preço global, conforme descrito neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

8.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.9 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.1.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2 - Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

10.2.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5 - **Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orcamentária elaborada pelo órgão.**

10.2.6 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2.6.1 - Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.2.6.2 - Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

B) Valor orçado pela Administração.

10.2.6.3 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do Art. 48, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.3 - Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Art. 43 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

10.4 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

10.5.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição será consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.5.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 01 (uma) hora.

10.5.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.5.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.6.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.6.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2 - O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiúra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 - Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B) Seguro-garantia; ou
- C) Fiança bancária.

13.3 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.4 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

13.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

13.8 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.9 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.10 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

14 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

DESCONSIDERAR

~~15 - DA SUBCONTRATAÇÃO~~

~~15.1 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.~~

~~15.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 08 (OITO) MESES a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

16.1.1 - Se porventura, a vigência ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.1.2 - O prazo de execução dos serviços é de 06 (SEIS) MESES, terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

17 - DO PREÇO

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

17.2.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta)

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 813002/2014 - Ministério da Saúde, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo fiscalizador do contrato, Sr. Walid Khouri, Diretor do Departamento de Obras, portador do RG nº 3.092.392-4 e CPF nº 043.109.568-07, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do Art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

19.1.1 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

19.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

19.2.2. - A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

19.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.4 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 - O Município de Guaíra se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, Sr. Walid Khouri, Diretor Departamento de Obras portador do RG nº 32.659.558-25 e do CPF nº 341.482.778-65, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no Art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

20.2 - O representante da Prefeitura Municipal deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

20.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da licitante vencedora e nem confere a Prefeitura Municipal responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.4 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

20.5 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Prefeitura Municipal encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

21.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.3 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.3.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.3.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios defeitos, incorreções resultantes da execução ou materiais empregados cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Prefeitura Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.4.2 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos Art. 78 a 80 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, consignados no orçamento vigente, no valor máximo estimado de R\$ 415.715,16 (Quatrocentos e quinze mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos), sendo o valor de R\$ 297.024,00 (duzentos e noventa e sete mil e vinte e quatro reais) a ser pago com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 813002/2014 - Ministério da Saúde na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0012.1020.0000 - Implantação do Quarteirão da Saúde - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 701 - ficha e o restante R\$ 118.691,16 (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), com recursos do Tesouro Municipal na seguinte dotação orçamentária 10.301.0012.1020.0000 - Implantação do Quarteirão da Saúde - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 356 - ficha.

24 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

24.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

24.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra pelo prazo de até dois anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

24.3.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

24.3.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

24.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.4.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.7.1 - Caso a Prefeitura Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25 - DOS RECURSOS

25.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

25.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

25.1.1.1 - Habilitação ou inhabilitação da licitante;

25.1.1.2 - Julgamento das propostas;

25.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação;

25.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

25.1.1.5 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos a que se refere o inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;

25.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

25.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

25.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Prefeitura Municipal.

25.4 - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

25.5.1 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

26 - DOS ANEXOS

26.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV - Quadro de Composição de BDI;

Anexo V - Proposta de Preços;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de qualificação como ME ou EPP;

Anexo IX - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho de menor;

Anexo X - Termo de Desistência de Recurso

Anexo XI - Declaração de Plena Aceitação do Edital;

Anexo XII - Projeto Básico

Anexo XIII - Relatório Fotográfico

Anexo XIV - Declaração Ciência de Não Vistoria.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

27.1.1 - As dúvidas serão consolidadas e respondidas por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

27.2 - As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação nos seguintes termos:

27.2.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Prefeitura Municipal responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

27.2.2 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil, OU SEJA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017, que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

27.2.2.1 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

27.3 - Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

27.5 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

27.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra.

27.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h

27.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

27.17 - O presente edital deverá ser retirado pelos interessados no Departamento de Compras do Município de Guaíra (Av. Gabriel Garcia nº 676 - Maracá - Guaíra/SP) ou pelo site oficial do Município de Guaíra: <http://guaira.sp.gov.br/category/tomadadepreco>, sem custo financeiro.

27.18 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

27.20 - Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Município de Guaíra (Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - Guaíra/SP), ou pelo telefone (17) 3332-5110 ou ainda através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br

Guaíra/SP, 11 de outubro de 2017

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS AMBIENTES

1 - CARACTERIZAÇÃO:

Empreendimento:	Construção da Policlínica Municipal de Guaíra
Ministério:	Ministério da Saúde
Município:	Guaíra/SP
Local:	Rua 30, s/nº - Campo Elíseos - Guaíra/SP
Área do terreno:	10.500,52 m²
Responsável Técnico:	Engº Walid Khouri CREA-SP: 060.111.852-4
Prefeito do Município:	José Eduardo Coscrato Lélis

2 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS AMBIENTES:

2.1 - SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO E PRONTUÁRIOS:

- **Fundações:** concreto armado, composta por estacas escavadas, blocos de transição e vigas baldrame impermeabilizadas;
- **Estrutura:** concreto armado, composta por pilares, vigas e lajes;
- **Alvenarias:** blocos cerâmicos furados, nas medidas de 9 x 19 x 19cm;
- **Revestimentos:** chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e emboço paulista (massa única) com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8;
- **Esquadrias:** de alumínio com fechamento em vidro liso incolor 6,00MM;
- **Cobertura:** telhas de fibrocimento onduladas 6,00MM sobre estrutura de madeira;
- **Pisos:** cerâmicos 45 x 45CM PEI-5;
- **Instalações hidráulicas:** não possui;
- **Instalações elétricas:** conforme NBR 5410;
- **Pinturas:** tinta látex acrílico fosco branco nos tetos e paredes e barrado com esmalte sintético na cor verde claro até a altura de 2,00m.

2.2 - SALA DINÂMICA DE GRUPO:

- **Fundações:** concreto armado, composta por estacas escavadas, blocos de transição e vigas baldrame impermeabilizadas;
- **Estrutura:** concreto armado, composta por pilares, vigas e lajes;
- **Alvenarias:** blocos cerâmicos furados, nas medidas de 9 x 19 x 19cm;
- **Revestimentos:** chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e emboço paulista (massa única) com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8;
- **Esquadrias:** de alumínio com fechamento em vidro liso incolor 6,00MM;
- **Cobertura:** telhas de fibrocimento onduladas 6,00MM sobre estrutura de madeira;
- **Pisos:** cerâmicos 45 x 45CM PEI-5;
- **Instalações hidráulicas:** conforme NBRs 5626 e 8160;
- **Instalações elétricas:** conforme NBR 5410;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- **Pinturas:** tinta látex acrílico fosco branco nos tetos e paredes e barrado com esmalte sintético na cor verde claro até a altura de 2,00m.

2.3 - CONSULTÓRIOS 01, 02, 03 E 04:

- **Fundações:** concreto armado, composta por estacas escavadas, blocos de transição e vigas baldrame impermeabilizadas;
- **Estrutura:** concreto armado, composta por pilares, vigas e lajes;
- **Alvenarias:** blocos cerâmicos furados, nas medidas de 9 x 19 x 19CM;
- **Revestimentos:** chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e emboço paulista (massa única) com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8;
- **Esquadrias:** de alumínio com fechamento em vidro liso incolor 6,00MM;
- **Cobertura:** telhas de fibrocimento onduladas 6,00MM sobre estrutura de madeira;
- **Pisos:** cerâmicos 45 x 45CM PEI-5;
- **Instalações hidráulicas:** conforme NBRs 5626 e 8160;
- **Instalações elétricas:** conforme NBR 5410;
- **Pinturas:** tinta látex acrílico fosco branco nos tetos e paredes e barrado com esmalte sintético na cor verde claro até a altura de 2,00m.

2.4 - CIRCULAÇÕES:

- **Fundações:** concreto armado, composta por estacas escavadas, blocos de transição e vigas baldrame impermeabilizadas;
- **Estrutura:** concreto armado, composta por pilares, vigas e lajes;
- **Alvenarias:** blocos cerâmicos furados, nas medidas de 9 x 19 x 19cm;
- **Revestimentos:** chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e emboço paulista (massa única) com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8;
- **Esquadrias:** de alumínio com fechamento em vidro liso incolor 6,00MM;
- **Cobertura:** telhas de fibrocimento onduladas 6,00MM sobre estrutura de madeira;
- **Pisos:** cerâmicos 45 x 45CM PEI-5;
- **Instalações hidráulicas:** conforme NBRs 5626 e 8160;
- **Instalações elétricas:** conforme NBR 5410;
- **Pinturas:** tinta látex acrílico fosco branco nos tetos e paredes e barrado com esmalte sintético na cor verde claro até a altura de 2,00m.

2.5 - BANHEIROS, COPA E ÁREA DE SERVIÇO:

- **Fundações:** concreto armado, composta por estacas escavadas, blocos de transição e vigas baldrame impermeabilizadas;
- **Estrutura:** concreto armado, composta por pilares, vigas e lajes;
- **Alvenarias:** blocos cerâmicos furados, nas medidas de 9 x 19 x 19cm;
- **Revestimentos:** chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e emboço paulista (massa única) com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8 e revestimento cerâmico esmaltado 20 x 20CM PEI-3 nas paredes até o teto;
- **Esquadrias:** de alumínio com fechamento em vidro liso incolor 6,00MM;
- **Cobertura:** telhas de fibrocimento onduladas 6,00MM sobre estrutura de madeira;
- **Pisos:** cerâmicos 45 x 45CM PEI-5;
- **Instalações hidráulicas:** conforme NBRs 5626 e 8160;
- **Instalações elétricas:** conforme NBR 5410;
- **Pinturas:** tinta látex acrílico fosco branco nos tetos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGº CIVIL: WALID KHOURI
CREA-SP: 060.111.852-4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
OBJETO: POLICLÍNICA MUNICIPAL DE GUAÍRA - CT 1021412-45/2014	DATA REF. SINAPI-SP:	08/2015 - DES
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO DO SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE	DATA REF. CPOS:	BOLETIM 165
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	DATA REF. FDE	-
LOCAL: RUA 30, S/Nº - CAMPOS ELÍSEOS - GUAÍRA/SP	BDI ADOTADO:	23,05%
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI ENGENHEIRO CIVIL CREA-SP:060.111.852-4		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI/ FONTE	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 8.081,30
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MODELO CAIXA	74209/001	m2	2,50	R\$ 396,90	R\$ 488,39	R\$ 1.220,98
1.2	BARRACÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	74210/001	m2	12,00	R\$ 322,96	R\$ 397,40	R\$ 4.768,80
1.3	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	73672	m2	600,00	R\$ 0,36	R\$ 0,44	R\$ 264,00
1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	74077/001	m2	210,06	R\$ 7,07	R\$ 8,70	R\$ 1.827,52
2	FUNDAÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA						R\$ 31.901,90
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	73965/010	m3	11,37	R\$ 49,68	R\$ 61,13	R\$ 695,05
2.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO	90877	m	210,00	R\$ 28,97	R\$ 35,65	R\$ 7.486,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	POR CAMINHÃO BETONEIRA						
2.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	74254/002	kg	1.137,18	R\$ 7,29	R\$ 8,97	R\$ 10.200,50
2.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	74138/003	m3	11,37	R\$ 332,84	R\$ 409,56	R\$ 4.656,70
2.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	5970	m2	128,01	R\$ 46,79	R\$ 57,58	R\$ 7.370,82
2.6	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECÂNICO	79488	m3	63,02	R\$ 7,43	R\$ 9,14	R\$ 576,00
2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL	72075	m2	79,75	R\$ 9,34	R\$ 11,49	R\$ 916,33
3	SUPERESTRUTURA						R\$ 54.999,01
3.1	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	74254/002	kg	1.912,55	R\$ 7,29	R\$ 8,97	R\$ 17.155,57
3.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	74138/003	m3	20,20	R\$ 332,84	R\$ 409,56	R\$ 8.273,11
3.3	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12MM, 03 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	84215	m2	281,96	R\$ 36,85	R\$ 45,34	R\$ 12.784,07
3.4	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VÃOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	74202/001	m2	210,06	R\$ 61,29	R\$ 75,42	R\$ 15.842,73
3.5	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VÃOS ATE	74202/002	m2	11,06	R\$ 69,33	R\$ 85,31	R\$ 943,53



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA						
4	ALVENARIAS E DIVISÕES						R\$ 27.109,08
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	87503	m2	425,76	R\$ 49,18	R\$ 60,52	R\$ 25.767,00
4.2	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESURA 100/70MM - 1ST / 1ST LM	CPOS-165 143030	m2	9,92	R\$ 109,95	R\$ 135,29	R\$ 1.342,08
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES						R\$ 38.343,45
5.1	ESTRUTURA DE MADEIRA, SEGUNDA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS	72076	m2	155,78	R\$ 67,80	R\$ 83,43	R\$ 12.996,73
5.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO PAULISTA, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ARAME RECOZIDO	73938/005	m2	155,78	R\$ 91,72	R\$ 112,86	R\$ 17.581,33
5.3	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VÃOS ATE 7M	72081	m2	10,47	R\$ 66,21	R\$ 81,47	R\$ 852,99
5.4	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	74088/001	m2	10,47	R\$ 27,99	R\$ 34,44	R\$ 360,59
5.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO GOFRADO (DE ESPESURA 0,8MM), INCLUSA APLICAÇÃO DE EMULSÃO	73753/001	m2	54,56	R\$ 67,93	R\$ 83,59	R\$ 4.560,67



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	ASFÁLTICA, E=3MM						
5.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 16CM	72106	m	85,61	R\$ 18,01	R\$ 22,16	R\$ 1.897,12
5.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	72104	m	2,65	R\$ 28,83	R\$ 35,48	R\$ 94,02
6	REVESTIMENTOS						R\$ 55.754,13
6.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	87879	m2	1.036,66	R\$ 2,59	R\$ 3,19	R\$ 3.306,95
6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87533	m2	1.036,66	R\$ 20,75	R\$ 25,53	R\$ 26.465,93
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25 X 35CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES	87270	m2	81,78	R\$ 47,36	R\$ 58,28	R\$ 4.766,14
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5CM (PLACAS DE 30 X 30CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS	87243	m2	143,88	R\$ 119,83	R\$ 147,45	R\$ 21.215,11
7	PISOS E PAVIMENTAÇÕES						R\$ 40.511,01
7.1	CONTRA PISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	73907/003	m2	185,14	R\$ 27,40	R\$ 33,72	R\$ 6.242,92
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO	87249	m2	37,56	R\$ 47,29	R\$ 58,19	R\$ 2.185,62



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	GRÊS DE DIMENSÕES 45 X 45CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.						
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45 X 45CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10M2	87250	m2	15,98	R\$ 40,07	R\$ 49,31	R\$ 787,97
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45 X 45CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2	87251	m2	131,60	R\$ 35,44	R\$ 43,61	R\$ 5.739,08
7.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45 X 45CM	88649	m	85,89	R\$ 9,64	R\$ 11,86	R\$ 1.018,66
7.6	LASTRO DE BRITA	74164/004	m3	7,11	R\$ 82,99	R\$ 102,12	R\$ 726,07
7.7	PISO EM CONCRETO 20MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2 X 2M INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	84212	m2	274,31	R\$ 39,82	R\$ 49,00	R\$ 13.441,19
7.8	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	72183	m2	81,00	R\$ 68,35	R\$ 84,10	R\$ 6.812,10
7.9	PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA/DIRECIONAL, INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6CM, COM REJUNTE EM AREIA	CPOS-165 300410	m2	3,15	R\$ 64,46	R\$ 79,32	R\$ 249,86
7.10	REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA COLORIDA DE 5,0MM, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL - COLADO	CPOS-165 300402	m2	5,76	R\$ 118,58	R\$ 145,91	R\$ 840,44
7.11	SOLEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM E LARGURA ATÉ 20CM	CPOS-165 190106	m	16,20	R\$ 123,76	R\$ 152,29	R\$ 2.467,10
8	ESQUADRIAS E VIDROS						R\$ 48.276,83
8.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO FANTASIA	73809/001	m2	22,17	R\$ 507,11	R\$ 624,00	R\$ 13.834,08
8.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E	91338	m2	11,34	R\$ 554,29	R\$ 682,05	R\$ 7.734,45



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	INSTALAÇÃO						
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90842	UN.	2,00	R\$ 531,42	R\$ 653,91	R\$ 1.307,82
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90843	UN.	3,00	R\$ 612,49	R\$ 753,67	R\$ 2.261,01
8.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90844	UN.	10,00	R\$ 639,31	R\$ 786,67	R\$ 7.866,70
8.6	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/ GUARNIÇÃO 15CM/ALIZAR	84876	m2	1,68	R\$ 540,13	R\$ 664,63	R\$ 1.116,58
8.7	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETRO FUNDIDO, MALHA 65 X 132MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	CPOS-165 340526	m2	43,56	R\$ 201,78	R\$ 248,29	R\$ 10.815,51
8.8	BARRA ANTIPÂNICO COM TRAVAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL COM FECHADURA, PARA PORTA DUPLA	CPOS-165 282058	conj.	2,00	R\$ 1.357,45	R\$ 1.670,34	R\$ 3.340,68
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 23.440,91
9.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A	73860/007	m	978,38	R\$ 2,21	R\$ 2,72	R\$ 2.661,19



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
9.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73860/008	m	2.396,76	R\$ 2,87	R\$ 3,53	R\$ 8.460,56
9.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73860/011	m	32,16	R\$ 8,01	R\$ 9,86	R\$ 317,10
9.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73860/013	m	64,32	R\$ 13,05	R\$ 16,06	R\$ 1.032,98
9.5	FIO TELEFÔNICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73768/001	m	71,08	R\$ 1,32	R\$ 1,62	R\$ 115,15
9.6	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72933	m	362,61	R\$ 4,35	R\$ 5,35	R\$ 1.939,96
9.7	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72934	m	30,32	R\$ 5,30	R\$ 6,52	R\$ 197,69
9.8	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 32MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72936	m	32,16	R\$ 9,22	R\$ 11,35	R\$ 365,02
9.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74130/001	UN.	11,00	R\$ 10,61	R\$ 13,06	R\$ 143,66
9.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74130/003	UN.	7,00	R\$ 47,53	R\$ 58,49	R\$ 409,43
9.11	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	83388	UN.	26,00	R\$ 10,60	R\$ 13,04	R\$ 339,04
9.12	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4 X 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83387	UN.	42,00	R\$ 6,98	R\$ 8,59	R\$ 360,78
9.13	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4 X 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83386	UN.	15,00	R\$ 8,22	R\$ 10,11	R\$ 151,65



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

9.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74131/006	UN.	1,00	R\$ 462,89	R\$ 569,59	R\$ 569,59
9.15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20 X 20 X 12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRÁS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83371	UN.	1,00	R\$ 97,17	R\$ 119,57	R\$ 119,57
9.16	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73953/002	UN.	25,00	R\$ 82,69	R\$ 101,75	R\$ 2.543,75
9.17	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83466	UN.	17,00	R\$ 25,76	R\$ 31,70	R\$ 538,90
9.18	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83540	UN.	23,00	R\$ 14,15	R\$ 17,41	R\$ 400,43
9.19	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2 X 2P+T 10A/ 250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83555	UN.	7,00	R\$ 25,10	R\$ 30,89	R\$ 216,23
9.20	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 PÓLOS PADRÃO TELEBRÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72337	UN.	8,00	R\$ 20,28	R\$ 24,95	R\$ 199,60
9.21	POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA DUAS LUMINÁRIAS, ALTURA DE 3,00M	CPOS-165 411041	UN.	2,00	R\$ 392,59	R\$ 483,08	R\$ 966,16
9.22	LUMINÁRIA BLINDADA, ARANDELA 45° E 90° , PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	CPOS-165 411318	UN.	2,00	R\$ 76,23	R\$ 93,80	R\$ 187,60
9.23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 7,50M	CPOS-165 680136	UN.	1,00	R\$ 806,45	R\$ 992,34	R\$ 992,34
9.24	CAIXA DE MEDIÇÃO	CPOS-165	UN.	1,00	R\$ 172,72	R\$ 212,53	R\$ 212,53



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	TIPO II (300 X 560 X 200)MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	360301					
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS						R\$ 15.908,86
10.1	ÁGUA FRIA						R\$ 4.077,91
10.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89401	m	54,00	R\$ 5,28	R\$ 6,50	R\$ 351,00
10.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89402	m	33,00	R\$ 6,49	R\$ 7,99	R\$ 263,67
10.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89449	m	42,00	R\$ 11,56	R\$ 14,22	R\$ 597,24
10.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89404	UN.	9,00	R\$ 3,45	R\$ 4,25	R\$ 38,25
10.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89408	UN.	15,00	R\$ 4,10	R\$ 5,05	R\$ 75,75
10.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89501	UN.	9,00	R\$ 9,16	R\$ 11,27	R\$ 101,43
10.1.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89438	UN.	1,00	R\$ 4,67	R\$ 5,75	R\$ 5,75
10.1.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89440	UN.	3,00	R\$ 5,65	R\$ 6,95	R\$ 20,85
10.1.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89625	UN.	5,00	R\$ 13,14	R\$ 16,17	R\$ 80,85
10.1.10	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	89407	UN.	1,00	R\$ 4,14	R\$ 5,09	R\$ 5,09



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	INSTALAÇÃO						
10.1.11	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89411	UN.	1,00	R\$ 4,93	R\$ 6,07	R\$ 6,07
10.1.12	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89504	UN.	2,00	R\$ 11,04	R\$ 13,58	R\$ 27,16
10.1.13	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89366	UN.	9,00	R\$ 11,66	R\$ 14,35	R\$ 129,15
10.1.14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72783	UN.	1,00	R\$ 11,22	R\$ 13,81	R\$ 13,81
10.1.15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72784	UN.	1,00	R\$ 13,75	R\$ 16,92	R\$ 16,92
10.1.16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72787	UN.	4,00	R\$ 30,59	R\$ 37,64	R\$ 150,56
10.1.17	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40729	UN.	2,00	R\$ 206,28	R\$ 253,83	R\$ 507,66
10.1.18	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89388	UN.	5,00	R\$ 6,60	R\$ 8,12	R\$ 40,60
10.1.19	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	CPOS-165 480208		1,00	R\$ 646,68	R\$ 795,74	R\$ 795,74
10.1.20	TORNEIRA DE BÓIA REAL 1/2 COM BALÃO METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74058/001	UN.	1,00	R\$ 40,77	R\$ 50,17	R\$ 50,17
10.1.21	REGISTRO DE	89986	UN.	1,00	R\$ 62,67	R\$ 77,12	R\$ 77,12



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA						
10.1.22	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	89987	UN.	1,00	R\$ 69,55	R\$ 85,58	R\$ 85,58
10.1.23	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74174/001	UN.	3,00	R\$ 139,59	R\$ 171,77	R\$ 515,31
10.1.24	HIDRÔMETRO 1,50M3/ H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74217/003	UN.	1,00	R\$ 99,29	R\$ 122,18	R\$ 122,18
10.2	ESGOTO						R\$ 6.089,11
10.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89712	m	56,00	R\$ 19,72	R\$ 24,27	R\$ 1.359,12
10.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89714	m	50,00	R\$ 37,28	R\$ 45,87	R\$ 2.293,50
10.2.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89731	UN.	9,00	R\$ 7,44	R\$ 9,15	R\$ 82,35
10.2.4	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	89735	UN.	1,00	R\$ 10,96	R\$ 13,49	R\$ 13,49
10.2.5	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA,	89735	UN.	11,00	R\$ 10,96	R\$ 13,49	R\$ 148,39



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.						
10.2.6	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	89750	UN.	2,00	R\$ 38,37	R\$ 47,21	R\$ 94,42
10.2.7	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89784	UN.	5,00	R\$ 12,25	R\$ 15,07	R\$ 75,35
10.2.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89785	UN.	2,00	R\$ 14,22	R\$ 17,50	R\$ 35,00
10.2.9	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89797	UN.	2,00	R\$ 32,04	R\$ 39,43	R\$ 78,86
10.2.10	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	89574	UN.	3,00	R\$ 77,50	R\$ 95,36	R\$ 286,08
10.2.11	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89557	UN.	3,00	R\$ 9,24	R\$ 11,37	R\$ 34,11
10.2.12	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA,	89707	UN.	7,00	R\$ 19,70	R\$ 24,24	R\$ 169,68



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO						
10.2.13	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60 X 60 X 60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	74104/001	UN.	9,00	R\$ 128,11	R\$ 157,64	R\$ 1.418,76
10.3	LOUÇAS, METAIS E OUTROS ACABAMENTOS						R\$ 5.741,84
10.3.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86888	UN.	2,00	R\$ 348,22	R\$ 428,48	R\$ 856,96
10.3.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6021	UN.	2,00	R\$ 208,65	R\$ 256,74	R\$ 513,48
10.3.3	BANCADA GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL VC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR FORNEC. E INSTALAÇÃO	86946	UN.	6,00	R\$ 453,11	R\$ 557,55	R\$ 3.345,30
10.3.4	LAVATÓRIO DE CANTO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86943	UN.	2,00	R\$ 147,85	R\$ 181,93	R\$ 363,86
10.3.5	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS	CPOS-165 300103	UN.	4,00	R\$ 134,55	R\$ 165,56	R\$ 662,24



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800MM						
11	PINTURAS						R\$ 54.866,66
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	88412	m2	996,14	R\$ 2,87	R\$ 3,53	R\$ 3.516,37
11.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO	88494	m2	185,14	R\$ 13,98	R\$ 17,20	R\$ 3.184,41
11.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	88495	m2	680,90	R\$ 7,94	R\$ 9,77	R\$ 6.652,39
11.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	88488	m2	185,14	R\$ 10,91	R\$ 13,42	R\$ 2.484,58
11.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88489	m2	130,10	R\$ 9,65	R\$ 11,87	R\$ 1.544,29
11.6	PINTURA EPÓXI EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	79460	m2	680,90	R\$ 43,42	R\$ 53,43	R\$ 36.380,49
11.7	EMASSAMENTO COM MASSA A ÓLEO, UMA DEMÃO	74133/001	m2	57,12	R\$ 15,71	R\$ 19,33	R\$ 1.104,13
11.8	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	73739/001	m2	57,12	R\$ 14,81	R\$ 18,22	R\$ 1.040,73
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 552,46
12.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	m2	210,06	R\$ 2,14	R\$ 2,63	R\$ 552,46
		TOTAL / INVESTIMENTO					R\$ 399.745,60
OBSERVAÇÃO:							
DECLARO QUE PARA A ELABORAÇÃO DESTE ORÇAMENTO FOI UTILIZADO O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS ESTABELECIDO NO SINAPI PARA O ESTADO DE SÃO PAULO, MÊS DE REFERÊNCIA 08/2015							
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP			WALID KHOURI ENGENHEIRO CIVIL CREA-SP:060.111.852-4				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº DO CT: 1021412-45/2014	PROPONENTE/TOMADOR: PM de GUAÍRA/SP	MUNICÍPIO/UF: GUAÍRA/SP	EMPREENDIMENTO: POLICLÍNICA MUNICIPAL DE GUAÍRA	
PROGRAMA/MODALIDADE/AÇÃO: APERFEIÇOAMENTO DO SUS		APROVAÇÃO (DATA):	PARCELA Nº:	
			MINISTÉRIO DA SAÚDE	10/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PESO	PARCELA 01		PARCELA 02		PARCELA 03		PARCELA 04		PARCELA 05	
		R\$	%	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.081,30	2,02%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2	FUNDAÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA	31.901,90	7,98%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
3	SUPERESTRUTURA	54.999,01	13,76%	30,00	30,00	70,00	100,00		100,00		100,00		100,00
4	ALVENARIAS E DIVISÕES	27.109,08	6,78%		-	70,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES	38.343,45	9,59%		-		-	100,00	100,00		100,00		100,00
6	REVESTIMENTOS	55.754,13	13,95%					50,00		50,00			
7	PISOS E PAVIMENTAÇÕES	40.511,01	10,13%							50,00		50,00	
8	ESQUADRIAS E VIDROS	48.276,83	12,08%					50,00		40,00		10,00	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23.440,91	5,86%					30,00				70,00	
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	15.908,86	3,98%			20,00		20,00				60,00	
11	PINTURAS	54.866,66	13,73%									100,00	
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	552,46	0,14%									100,00	
	TOTAL (%):			14,13	14,13	15,17	29,30	27,19	56,50	16,87	73,37	26,63	100,00
	TOTAL(R\$):	399.745,60	100,00%	56,482,90	56,482,90	60,657,44	117,140,34	108,705,70	225,846,04	67,443,30	293,289,34	106,456,26	399,745,60

WALID KHOURI
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SP: 060.111.852-4
 ART Nº: 92221220151267610

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Quadro de Composição do BDI						
Proponente:		MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP				
Contrato (n°):		1021412-45/2014				
Ministério:		MINISTÉRIO DA SAÚDE				
Objeto:		POLICLÍNICA MUNICIPAL DE GUAÍRA				
Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:						
Construção e Reforma de Edifícios						
Conforme legislação tributária municipal, informar a base de cálculo para o ISS:					55,00%	
Sobre a base de cálculo, informar a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					3,00%	
Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,12%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 2%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	2,00%	OK	0,00%	2,00%	2,00%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	20,45%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	23,05%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{DES} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

WALID KHOURI
RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
RESPONSÁVEL TOMADOR



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- Preço total de cada trecho e preço global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.
- Prazo de execução total dos serviços (prazo máximo de 06 (SEIS) MESES).
- Validade da Proposta (não inferior a 30 (trinta) dias).
- Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).
- Data.
- Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.
- Apresentar Anexo à proposta:
 - Planilhas Orçamentárias, de cada trecho, devidamente assinadas.
 - Cronogramas físico-financeiro de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinado.
 - Declaração da Aceitação Plena Aceitação das condições deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações (modelo Anexo XI).

PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI/FONTE	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MODELO CAIXA	74209/001	m2	2,50	R\$	R\$	R\$
1.2	BARRACÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	74210/001	m2	12,00	R\$	R\$	R\$
1.3	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	73672	m2	600,00	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	74077/001	m2	210,06	R\$	R\$	R\$
2	FUNDAÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA						R\$
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	73965/010	m3	11,37	R\$	R\$	R\$
2.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA	90877	m	210,00	R\$	R\$	R\$
2.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	74254/002	kg	1.137,18	R\$	R\$	R\$
2.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	74138/003	m3	11,37	R\$	R\$	R\$
2.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	5970	m2	128,01	R\$	R\$	R\$
2.6	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECÂNICO	79488	m3	63,02	R\$	R\$	R\$
2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXÍVEL	72075	m2	79,75	R\$	R\$	R\$
3	SUPERESTRUTURA						R\$
3.1	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	74254/002	kg	1.912,55	R\$	R\$	R\$
3.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	74138/003	m3	20,20	R\$	R\$	R\$
3.3	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12MM, 03 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	84215	m2	281,96	R\$	R\$	R\$
3.4	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	74202/001	m2	210,06	R\$	R\$	R\$
3.5	LAJE PRÉ-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	74202/002	m2	11,06	R\$	R\$	R\$
4	ALVENARIAS E DIVISÕES						R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	87503	m2	425,76	R\$	R\$	R\$
4.2	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1ST / 1ST LM	CPOS-165 143030	m2	9,92	R\$	R\$	R\$
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES						R\$
5.1	ESTRUTURA DE MADEIRA, SEGUNDA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS	72076	m2	155,78	R\$	R\$	R\$
5.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO PAULISTA, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ARAME RECOZIDO	73938/005	m2	155,78	R\$	R\$	R\$
5.3	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VÃOS ATE 7M	72081	m2	10,47	R\$	R\$	R\$
5.4	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	74088/001	m2	10,47	R\$	R\$	R\$
5.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSIVE APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, E=3MM	73753/001	m2	54,56	R\$	R\$	R\$
5.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 16CM	72106	m	85,61	R\$	R\$	R\$
5.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	72104	m	2,65	R\$	R\$	R\$
6	REVESTIMENTOS						R\$
6.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	87879	m2	1.036,66	R\$	R\$	R\$
6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87533	m2	1.036,66	R\$	R\$	R\$
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25 X 35CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES	87270	m2	81,78	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5CM (PLACAS DE 30 X 30CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS	87243	m2	143,88	R\$	R\$	R\$
7	PISOS E PAVIMENTAÇÕES						R\$
7.1	CONTRA PISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	73907/003	m2	185,14	R\$	R\$	R\$
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45 X 45CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	87249	m2	37,56	R\$	R\$	R\$
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45 X 45CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10M2	87250	m2	15,98	R\$	R\$	R\$
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45 X 45CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2	87251	m2	131,60	R\$	R\$	R\$
7.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45 X 45CM	88649	m	85,89	R\$	R\$	R\$
7.6	LASTRO DE BRITA	74164/004	m3	7,11	R\$	R\$	R\$
7.7	PISO EM CONCRETO 20MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2 X 2M INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	84212	m2	274,31	R\$	R\$	R\$
7.8	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	72183	m2	81,00	R\$	R\$	R\$
7.9	PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA/DIRECIONAL, INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6CM, COM REJUNTE EM AREIA	CPOS-165 300410	m2	3,15	R\$	R\$	R\$
7.10	REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA COLORIDA DE 5,0MM, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL - COLADO	CPOS-165 300402	m2	5,76	R\$	R\$	R\$
7.11	SOLEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM E LARGURA ATÉ 20CM	CPOS-165 190106	m	16,20	R\$	R\$	R\$
8	ESQUADRIAS E VIDROS						R\$
8.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO FANTASIA	73809/001	m2	22,17	R\$	R\$	R\$
8.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91338	m2	11,34	R\$	R\$	R\$
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90842	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90843	UN.	3,00	R\$	R\$	R\$
8.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90844	UN.	10,00	R\$	R\$	R\$
8.6	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/ GUARNIÇÃO 15CM/ALIZAR	84876	m2	1,68	R\$	R\$	R\$
8.7	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETRO FUNDIDO, MALHA 65 X 132MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	CPOS-165 340526	m2	43,56	R\$	R\$	R\$
8.8	BARRA ANTIPÂNICO COM TRAVAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL COM FECHADURA, PARA PORTA DUPLA	CPOS-165 282058	conj.	2,00	R\$	R\$	R\$
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$
9.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73860/007	m	978,38	R\$	R\$	R\$
9.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73860/008	m	2.396,76	R\$	R\$	R\$
9.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73860/011	m	32,16	R\$	R\$	R\$
9.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73860/013	m	64,32	R\$	R\$	R\$
9.5	FIO TELEFÔNICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73768/001	m	71,08	R\$	R\$	R\$
9.6	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72933	m	362,61	R\$	R\$	R\$
9.7	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72934	m	30,32	R\$	R\$	R\$
9.8	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 32MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72936	m	32,16	R\$	R\$	R\$
9.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74130/001	UN.	11,00	R\$	R\$	R\$
9.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74130/003	UN.	7,00	R\$	R\$	R\$
9.11	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	83388	UN.	26,00	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

9.12	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4 X 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83387	UN.	42,00	R\$	R\$	R\$
9.13	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4 X 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83386	UN.	15,00	R\$	R\$	R\$
9.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74131/006	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
9.15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20 X 20 X 12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRÁS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83371	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
9.16	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73953/002	UN.	25,00	R\$	R\$	R\$
9.17	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83466	UN.	17,00	R\$	R\$	R\$
9.18	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83540	UN.	23,00	R\$	R\$	R\$
9.19	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2 X 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83555	UN.	7,00	R\$	R\$	R\$
9.20	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 PÓLOS PADRÃO TELEBRÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72337	UN.	8,00	R\$	R\$	R\$
9.21	POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA DUAS LUMINÁRIAS, ALTURA DE 3,00M	CPOS-165 411041	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
9.22	LUMINÁRIA BLINDADA, ARANDELA 45° E 90°, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	CPOS-165 411318	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
9.23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 7,50M	CPOS-165 680136	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
9.24	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO II (300 X 560 X 200)MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	CPOS-165 360301	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS						R\$
10.1	ÁGUA FRIA						R\$
10.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89401	m	54,00	R\$	R\$	R\$
10.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89402	m	33,00	R\$	R\$	R\$
10.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89449	m	42,00	R\$	R\$	R\$
10.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89404	UN.	9,00	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

10.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89408	UN.	15,00	R\$	R\$	R\$
10.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89501	UN.	9,00	R\$	R\$	R\$
10.1.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89438	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.1.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89440	UN.	3,00	R\$	R\$	R\$
10.1.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89625	UN.	5,00	R\$	R\$	R\$
10.1.10	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89407	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.1.11	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89411	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.1.12	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89504	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
10.1.13	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89366	UN.	9,00	R\$	R\$	R\$
10.1.14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72783	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.1.15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72784	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.1.16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72787	UN.	4,00	R\$	R\$	R\$
10.1.17	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40729	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
10.1.18	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89388	UN.	5,00	R\$	R\$	R\$
10.1.19	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	CPOS-165 480208		1,00	R\$	R\$	R\$
10.1.20	TORNEIRA DE BÓIA REAL 1/2 COM BALÃO METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74058/001	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

10.1.21	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	89986	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.1.22	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	89987	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.1.23	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74174/001	UN.	3,00	R\$	R\$	R\$
10.1.24	HIDRÔMETRO 1,50M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74217/003	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.2	ESGOTO						R\$
10.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89712	m	56,00	R\$	R\$	R\$
10.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89714	m	50,00	R\$	R\$	R\$
10.2.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89731	UN.	9,00	R\$	R\$	R\$
10.2.4	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	89735	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.2.5	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	89735	UN.	11,00	R\$	R\$	R\$
10.2.6	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	89750	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
10.2.7	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89784	UN.	5,00	R\$	R\$	R\$
10.2.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89785	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
10.2.9	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89797	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

10.2.10	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	89574	UN.	3,00	R\$	R\$	R\$
10.2.11	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89557	UN.	3,00	R\$	R\$	R\$
10.2.12	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89707	UN.	7,00	R\$	R\$	R\$
10.2.13	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60 X 60 X 60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	74104/001	UN.	9,00	R\$	R\$	R\$
10.3	LOUÇAS, METAIS E OUTROS ACABAMENTOS						R\$
10.3.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86888	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
10.3.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6021	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
10.3.3	BANCADA GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL VC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR FORNEC. E INSTALAÇÃO	86946	UN.	6,00	R\$	R\$	R\$
10.3.4	LAVATÓRIO DE CANTO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86943	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
10.3.5	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800MM	CPOS-165 300103	UN.	4,00	R\$	R\$	R\$
11	PINTURAS						R\$
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	88412	m2	996,14	R\$	R\$	R\$
11.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO	88494	m2	185,14	R\$	R\$	R\$
11.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	88495	m2	680,90	R\$	R\$	R\$
11.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	88488	m2	185,14	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88489	m2	130,10	R\$	R\$	R\$
11.6	PINTURA EPÓXI EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	79460	m2	680,90	R\$	R\$	R\$
11.7	EMASSAMENTO COM MASSA A ÓLEO, UMA DEMÃO	74133/001	m2	57,12	R\$	R\$	R\$
11.8	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	73739/001	m2	57,12	R\$	R\$	R\$
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$
12.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	m2	210,06	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$
OBSERVAÇÃO:							
DECLARO QUE PARA A ELABORAÇÃO DESTE ORÇAMENTO FOI UTILIZADO O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS ESTABELECIDO NO SINAPI PARA O ESTADO DE SÃO PAULO,							
MÊS DE REFERÊNCIA XXXX DO ANO DE XXXX							

LOCAL, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

Nome e assinatura da Licitante

NOME: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

PROCESSO nº 147/2106

EDITAL Nº 150/2017

CONTRATO nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ: XXXX

CONTRATO: XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE GUAÍRA/SP

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá - Guaíra/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2017, e o resultado final do Processo de Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº 06/2017, com fundamento na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a Construção da Policlínica Municipal de Guaíra, desde a aquisição de serviços de mão de obra até o fornecimento de materiais, recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 813002/2014 - Ministério da Saúde no valor de R\$ 297.024,00 (duzentos e noventa e sete mil e vinte e quatro reais) e contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 118.691,16 (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), enunciado nos anexos: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária básica, Cronograma Físico Financeiro, Quadro Composição do BDI SINAPI, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste edital.

1.2 - Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizado pelo Município de Guaíra, o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização, sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em receber **o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada com autorização do Município de Guaíra**, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão executados nos locais constantes no Projeto Básico e seus anexos.

3.1.1 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.4 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.5 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.16 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- 4.1.18 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.19 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.20 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.21 - Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;
- 4.1.23 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 4.1.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.25 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.26 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.28 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.29 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.30 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;
- 4.1.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.32 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.33 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B) Seguro-garantia; ou

C) Fiança bancária.

9.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

9.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 08 (OITO) MESES a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

10.2 - Se por ventura, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.3 - O prazo de execução dos serviços é de 06 (SEIS) MESES, terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

11 - CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 813002/2014 - Ministério da Saúde, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo fiscalizador do contrato, Sr. Walid Khouri, Diretor do Departamento de Obras, portador do RG nº 3.092.392-4 e CPF nº 043.109.568-07, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do Art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

11.1.1 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

11.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

11.2.3 - A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/2012.

11.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.2.5 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.6 - O Município de Guairá se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11.2.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 - CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Prefeitura Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2 - recebimento definitivo do objeto licitado não exime a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

13 - CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

13.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

13.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

14 - CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, consignados no orçamento vigente, no valor máximo estimado de R\$ 415.715,16 (Quatrocentos e quinze mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos), sendo o valor de R\$ 297.024,00 (duzentos e noventa e sete mil e vinte e quatro reais) a ser pago com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 813002/2014 - Ministério da Saúde na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0012.1020.0000 - Implantação do Quarteirão da Saúde - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 770 - ficha e o restante R\$ 118.691,16 (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), com recursos do Tesouro Municipal na seguinte dotação orçamentária 10.301.0012.1020.0000 - Implantação do Quarteirão da Saúde - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 357 - ficha.

14.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 - CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, Sr. Walid Khouri, Diretor Departamento de Obras portador do RG nº 32.659.558-25 e do CPF nº 341.482.778-65, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.1.1 - O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.3 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

A) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- B) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 17.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 17.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 17.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 17.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 17.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 17.6.1 - Caso a Prefeitura Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 - CLÁUSULA DEZOITO - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII - O descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 19.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII E XIX desta cláusula;
- 19.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 19.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.
- 19.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 19.5.1 - Devolução da garantia;
- 19.5.2 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 19.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 19.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 19.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.7.3 - Indenizações e multas.

20 - CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

21 - CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, XXXX de novembro de 2017

PELA CONTRATANTE
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017
PROCESSO nº 147/2106
EDITAL Nº 150/2017
CONTRATO nº XXXX/2017
CONTRATADA: XXXX
CNPJ: XXXX
CONTRATO: XXXX
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE NOVEMBRO DE 2017
VALOR DO CONTRATO: XXXX
VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE GUAÍRA/SP
ADVOGADO(S): (*)

Nome:	
Cargo:	
RG nº :	
End. (Residencial Completo):	
Telefone:	
e-mail pessoal:	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: José Eduardo Coscrato Lélis	
Cargo: Prefeito Municipal	
End. (residência):	
Telefone:	
e-mail: joseeduardoprefeito@gmail.com	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

GUAÍRA/SP, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

José Eduardo Coscrato Lélis - Prefeito Municipal
Município de Guaíra SP

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

PROCESSO nº 147/2106

EDITAL Nº 150/2017

CONTRATO nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ: XXXX

CONTRATO: XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE GUAÍRA/SP

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Eduardo Coscrato Lélis

e-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017
PROCESSO nº 147/2106
EDITAL Nº 150/2017
CONTRATO nº XXXX/2017
CONTRATADA: XXXX
CNPJ: XXXX
CONTRATO: XXXX
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE NOVENBRO DE 2017
VALOR DO CONTRATO: XXXX
VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE GUAÍRA/SP

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaíra/SP, XXXX de NOVENBRO de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Eduardo Coscrato Lélis
e-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com
Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, submetemos à apreciação de V. Sas. a declaração abaixo discriminada, necessária para a licitação referenciada:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, XXXX de NOVEMBRO de 2017

Representante da Empresa

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal e pelo Sr.(a) _____ (contador ou técnico contábil _____), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Tomada de Preços nº 05 /2016, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;

C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, XXXX de NOVEMBRO de 2017

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador ou técnico contábil e nº do CRC



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (MENOR)

A _____ empresa devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ via de seu(ua) representante legal Sr.(a) _____, possuidor da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

assinatura(s) do(s) dirigente(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 06/2017, declara que, **HABILITADA**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

LOCAL, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DO EDITAL

(OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXX** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXXX** portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX** **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital nº 150/2017, da Tomada de Preço 06/2017; Processo nº 150/2017 do Município de Guairá/SP e da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

LOCAL, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

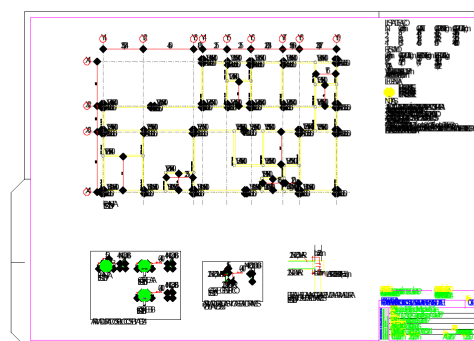
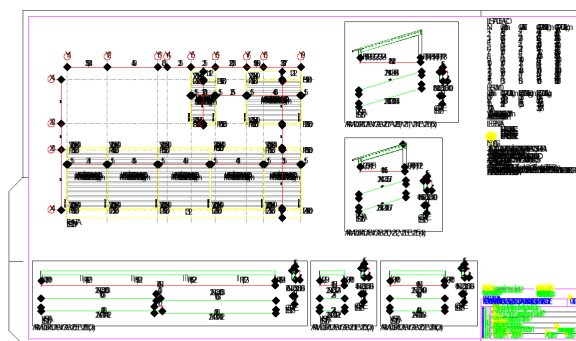
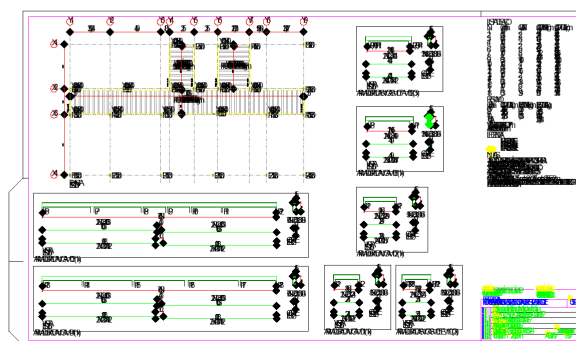
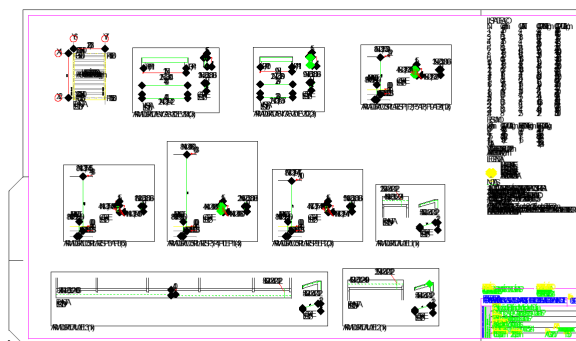
Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

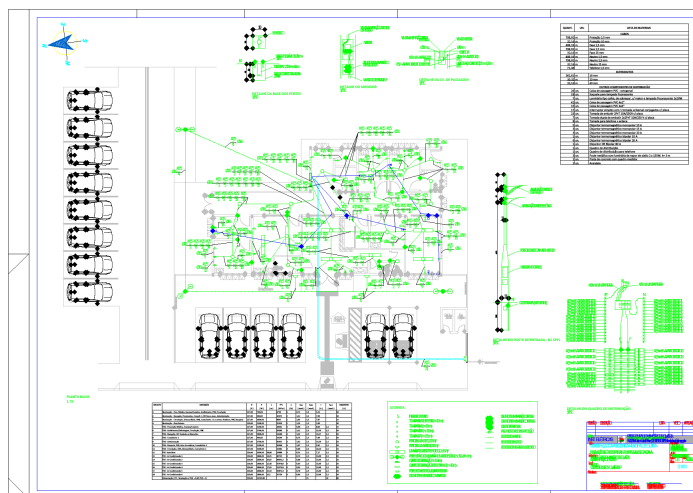
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiúra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Demais projetos deverão ser solicitado ao
DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
através do email:

obras@guaira.sp.gov.br

contato telefônico:

(17) 3330-2801



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIII

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE GUAÍRA.
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
LOCAL:	RUA 30, S/Nº - CAMPOS ELÍSEOS - GUAÍRA/SP
RESP. TÉCNICO:	WALID KHOURI - CREA: 060.111.852-4

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



02/10/2015 - VISTA FRONTAL DO TERRENO



02/10/2015 - VISTA FRONTAL DO TERRENO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



02/10/2015 - VISTA FRONTAL DO TERRENO



02/10/2015 - VISTA DOS FUNDOS DO TERRENO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

EDITAL Nº 150/2017 PROCESSO Nº 150/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DE VISTORIA FACULTATIVA

Ao
Município de Guaíra/SP

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, Inscrição Estadual nº , situada à XXXX, Fone: XXXX, email XXXX - por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, DECLARA que está ciente do grau de dificuldade dos serviços e que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e do acesso ao local onde será realizada a execução do objeto deste Edital, portanto, obtém todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____